

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E DOS ESTÁGIOS DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA FACULDADE FAMA¹

CAPÍTULO I **DOS PRINCÍPIOS GERAIS E DA COMPOSIÇÃO**

Art. 1º As atividades do Núcleo de Prática Jurídica do curso de Bacharelado em Direito da FAMA – Faculdade Aldete Maria Alves de Iturama e, em especial, do Estágio Supervisionado e Curricular, se rege pela legislação pertinente, pelas Normas contidas neste Regulamento e pelo Regimento da Instituição.

Parágrafo Único: O Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Bacharelado em Direito, doravante identificado nesse regulamento com a sigla NPJ, subordina-se diretamente a coordenação do curso.

Art. 2º As atividades de Estágio são essencialmente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, bem como a análise crítica das mesmas.

Parágrafo Único: O Estágio Supervisionado e Curricular é obrigatório a partir do 7º período, obedecendo a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º O estudo da ética profissional e sua prática devem perpassar todas as atividades vinculadas ao Estágio.

Art. 4º Integram o Núcleo de Prática Jurídica a Coordenação, Secretaria e os docentes/advogados vinculados às atividades de prática jurídica, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos estágios.

CAPÍTULO II **DA COMPOSIÇÃO**

¹ Regulamento aprovado pela Resolução CONSEPE nº 07/2019 de 30/10/2019

Art. 5º O NPJ conta com operadores do direito com larga experiência na prática jurídica, pertencentes aos quadros de funcionários da instituição e auxiliares de serviços.

§ 1º O NPJ é dirigido por um Coordenador Geral admitido, na forma do Regimento da FAMA.

§ 2º Para acompanhamento dos alunos estagiários há no NPJ professores supervisores.

§ 3º A mantenedora disponibiliza funcionários específicos para atendimento ao NPJ.

CAPÍTULO III

DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E SUAS ATIVIDADES

Art. 6º O núcleo de Prática Jurídica terá seu funcionamento em instalações físicas apropriadas ao exercício do estágio supervisionado.

Art. 7º Para o exercício da Prática de Advocacia, o NPJ da Instituição, atua sob a forma de laboratório jurídico, cujas atividades e serviços jurídicos realizados por meio do mesmo serão de caráter gratuitos a pessoas de baixa renda.

Art. 8º O NPJ é responsável pelas atividades de prática jurídica e pelo estágio curricular supervisionado, relacionados às disciplinas de Prática Jurídica, que contemplam o Eixo de Formação Prática do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, distribuídos conforme cronograma constante do anexo I, e devem consistir em:

I. Prática Jurídica voltada para a elaboração de peças práticas jurídicas simuladas, processuais e administrativas, as quais devem ser realizadas a partir de casos concretos e temas indicados e orientados pelos docentes ligados ao NPJ.

II. Estágio Curricular Supervisionado com a realização das seguintes atividades:

a) Participação em audiências reais.

A participação em audiências reais tem como objetivo favorecer contato dos alunos com os integrantes do processo (partes, advogados e órgãos da justiça) e com os atos e procedimentos de conciliação, instrução e julgamento que permeiam a audiência real. Busca ampliar a visibilidade prática do ensino teórico. A atividade poderá ser realizada diretamente junto aos Juízos Federais, Estaduais e Trabalhistas e deve atender a carga horária definida para cada período do curso de Direito, sendo

comprovada pela entrega da cópia da ata da audiência fornecida pela secretaria do juízo, com a identificação do aluno.

b) Participação em Audiências Reais e em Práticas Simuladas voltadas à Mediação, Conciliação e Arbitragem.

As atividades têm o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos acerca das formas de resolução dos conflitos e favorecer a compreensão acerca das disposições sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.

A participação em audiências reais busca colocar o aluno em contato prático com as técnicas e ferramentas previstas como meios alternativos de solução de conflitos, contribuindo para que construam e exerçam habilidades mediadoras e conciliadoras.

As práticas simuladas devem ocorrer por meio da realização de audiências simuladas, laboratórios e pesquisas temáticas de casos concretos. Visam estimular a cultura do consenso e propiciar uma articulação teórico-prática do aprendizado dos pressupostos que envolvem o Instituto da Conciliação, Mediação e Arbitragem, sendo comprovada pela entrega da cópia da ata da audiência fornecida pela secretaria do juízo, com a identificação do aluno, nos casos de audiências reais e das peças elaboradas pelo estagiário, nos casos de audiências simuladas.

c) Análise Assistida de Autos Processuais Findos

Devem ser realizadas pelos alunos por meio da elaboração de relatórios que constem, necessariamente, a descrição detalhada do procedimento e dos atos processuais e peças jurídicas que compõem o processo, dentre outras informações que se fizerem importantes.

A análise de autos, diz respeito ao desenvolvimento das técnicas e habilidades processuais relativas ao exercício das diversas carreiras jurídicas, sendo comprovada pela entrega do relatório de acordo com modelo disponível no anexo II.

d) Participação em audiências e processos simulados

Tem como objetivo ampliar o conhecimento e favorecer a prática pelo aluno de todos os atos processuais realizados na esfera profissional das diversas carreiras jurídicas

dos profissionais do Direito. Promove atividades voltadas à criação processual, desde a elaboração de petição inicial, atuação processual, defesa, realização de audiência simulada, elaboração de sentença e recursos para as instâncias superiores.

Os processos simulados deverão ser formados por grupos de alunos e supervisionados pelo docente da disciplina. Os alunos deverão participar em processos simulados na condição de autor, réu, e juiz, de forma alternada. Referida atividade deverá ser desenvolvida nas disciplinas práticas correlatas, sendo comprovada pela entrega da peça elaborada pelo aluno e solicitada pelo docente.

e) Participação em audiências simuladas

Em consequência a atividade prevista na alínea anterior, tem o objetivo de favorecer contato do aluno com os integrantes do processo e com os atos e procedimentos processuais de conciliação, instrução e julgamento que permeiam a audiência real. Referida atividade busca ampliar a visibilidade prática do ensino teórico processual e deve ser realizada por meio da orientação do docente da disciplina de prática jurídica, mediante a entrega de relatório de participação, sendo comprovada pela entrega de cópia da ata.

f) Participação do aluno em visitas orientadas e análise de casos concretos por meio de pesquisas temáticas e laboratórios voltadas à construção e discussão jurídica relevante e atual da doutrina, da jurisprudência e da legislação, mediante a orientação do docente, sendo comprovada através de relatório de acordo com modelo disponível no anexo III.

Art. 9º As atividades de que trata o artigo anterior serão distribuídas em cronograma o qual, depois de aprovado, passa integrar a esse regulamento.

Parágrafo Único: A carga horária a ser cumprida, a distribuição das atividades por período e prazos para conclusão ou entrega serão previstas em cronograma elaborado pela coordenação junto aos docentes das disciplinas de prática jurídica do NPJ.

Art. 10º Os alunos que realizam estágios aprovados pelo NPJ e previstos no cronograma, com termo de estágio firmado com a FAMA, no período letivo da respectiva disciplina de prática jurídica, estarão dispensados, nos termos do cronograma, das atividades de Estágio Supervisionado relacionadas à Análise de Autos

e à participação em Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem. As demais atividades serão obrigatórias para aprovação, independente da realização de estágio.

Parágrafo único - Para a dispensa de atividades, referida no caput, o aluno deverá apresentar à Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica a cópia do contrato de estágio, relatório de atividades e a declaração firmada pelo responsável concedente do estágio. Referidos documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de entrega das atividades estabelecido pelo Núcleo de Prática Jurídica.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 Compete ao Núcleo de Prática Jurídica:

I - coordenar a elaboração do Plano de Estágio Supervisionado;

II - aprovar os modelos dos formulários necessários ao bom funcionamento da Prática Jurídica;

III - fixar os critérios e condições, em conformidade com a legislação vigente, a serem exigidos para o convênio com escritórios de advocacia, órgãos, entidades e empresa públicas e privadas para receberem alunos do Curso de Graduação em Direito como estagiários;

IV - estabelecer os critérios de seleção de estagiários para ocuparem as vagas de estágio externo, quando for o caso;

V - encaminhar aos órgãos competentes da Instituição na forma da legislação vigente, as propostas de convênio de estágio para serem aprovados.

VI - aprovar projetos alternativos de estágio que preencham os requisitos legais e práticos necessários ao seu desenvolvimento;

VII - aprovar projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros departamentos da instituição, mediante proposta do coordenador.

VIII - manifestar-se e deliberar sobre assuntos pertinentes às atividades de estágio, sempre que isso lhe for solicitado;

IX- aprovar, em primeira instância, alterações neste regulamento.

Parágrafo Único - Das decisões do Núcleo de Prática jurídica, cabe recurso ao Coordenador do Curso de Direito e, por fim, à Direção Geral.

Art. 12 Compete ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, ressalvadas as competências específicas do coordenador do curso previstas na legislação vigente, atividades atinentes do seu cargo, principalmente:

I - implementar as decisões do Núcleo de Prática Jurídica, referentes aos estágios supervisionados, em consonância com a Coordenação do Curso de Direito;

II - assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios;

III - administrar todo o trabalho desenvolvido no Núcleo, obedecida a legislação vigente;

IV - zelar para que sejam mantidos em ordem e em dia os arquivos ou fichários dos casos confiados ao Núcleo;

V - proceder à distribuição de casos de modo a dar igual oportunidade de prática a todos os estagiários;

VI - zelar pela ordem e disciplinas indispensáveis ao bom andamento do Núcleo;

VII – elaborar a escala de horários dos estagiários junto ao NPJ de forma manter uma distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários de funcionamento do mesmo;

VIII - fiscalizar o cumprimento dos horários de trabalho a que estejam sujeitos, bem como o cumprimento das tarefas que lhes forem confiadas;

IX - propor ao Núcleo de Prática projetos de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos conjuntamente com outros Departamentos da Instituição;

- X** - dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos alternativos de estágio, encaminhados ao Núcleo de Prática Jurídica pelos professores de estágio;
- XI** - autorizar atividades externa de estágio, sendo os estagiários selecionados na forma e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Núcleo de Prática Jurídica, em escritório de advocacia ou órgão, entidade ou empresa conveniada com a Instituição.
- XII** - visitar, quando necessário, os escritórios de advocacia, órgãos, entidades e empresas conveniadas para avaliar a forma como está desenvolvendo-se o estágio externo;
- XIII** - controlar o material do Núcleo de Prática Jurídica quanto à aquisição, guarda e distribuição aos estagiários;
- XIV** - executar as atividades relativas ao Convênio mantido com a OAB, bem como com outras entidades, relativas ao estágio;
- XV** - coordenar e/ou supervisionar todas as atividades de estágio na forma deste Regulamento e demais legislações vigentes;
- XVI** - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA

Art. 13 A Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica funciona sob a coordenação da Secretaria Geral da FAMA - Faculdade Aldete Maria Alves, e a ela compete:

- I** - desempenhar as atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pela Coordenação do Núcleo, pelos Professores Supervisores na forma deste Regulamento e do Regimento Geral da Faculdade.
- II** - manter arquivos de toda correspondência recebida e expedida, bem como de toda documentação e legislação referentes ao estágio;

III - expedir declarações e certidões pertinentes ao estagiário, nos termos deste Regulamento e do Regimento Geral da Faculdade, da coordenação de curso e da coordenação do Núcleo de Prática Jurídica;

IV - manter arquivo de controle de todos os convênios que o Instituto possui para estágios na área do Direito, bem como fichas individuais de todos os estagiários que estiverem realizados seus estágios com base nesses convênios;

V - manter arquivo com cópias de todos os processos ajuizados através do serviço de Assistência jurídica, que deve ser atualizado pelos estagiários;

VI - manter cadastro de clientes do Serviço de Assistência Jurídica, que deve se atualizado com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento ou ato processual;

VII - manter uma agenda das audiências referentes aos processos ajuizados através do Serviço de Assistência Jurídica, que deve ser atualizado pelos estagiários;

VIII - manter o controle das horas e atividades dos estagiários por período e de acordo com o cronograma

CAPÍTULO V

DOS PROFESSORES E ORIENTADORES DE ESTÁGIO

Art. 14 Os professores de estágio são responsáveis pela orientação e supervisão das atividades de Estágio Supervisionado, nelas incluída a da Prática Jurídica, competindo-lhes, dentre outras:

I - orientar, supervisionar e analisar pesquisas, seminários, peças, audiências, júris, simulados e trabalho das equipes de estagiários da Assistência Jurídica sob sua responsabilidade;

II - ministrar aos estagiários a orientação jurídica, teórica e prática, necessária ao exercício de suas funções;

III - assinar, juntamente com os estagiários, petições iniciais, contestações, recursos e demais peças necessárias ao exercício da advocacia, relativos aos casos confiados ao Núcleo;

IV - acompanhar, os estagiários sob sua responsabilidade às audiências dos processos encaminhados ao Poder Judiciário, através do Serviço de Assistência Jurídica;

V - apresentar ao Núcleo de Prática Jurídica, para análise, propostas de projetos alternativos de estágio e de alteração da pauta de pesquisas, seminários e trabalhos simulados da prática jurídica que, devem seguir a tramitação prevista neste regulamento e na legislação vigente;

VI - desempenhar as demais atividades decorrentes de sua função;

VII - advertir verbalmente ou por escrito, o estagiário que incidir em falta prevista neste Regulamento, fazendo a devida comunicação ao Coordenador do Núcleo;

IX - desempenhar as funções previstas no regulamento do Estágio Profissional de Advocacia a que se refere a Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 15 Todas as atividades de orientação, supervisão, acompanhamento, avaliação e coordenação atinentes ao Estágio Supervisionado são consideradas atividades docentes, sendo seu exercício privativo dos membros do corpo docente da Instituição.

CAPÍTULO VI

DA MONITORIA

Art. 16 São monitores os alunos selecionados na forma da legislação vigente e preferencialmente, alunos que já tenham desenvolvido pelo menos (50%) cinquenta por cento das atividades do Estágio Supervisionado Curricular, simulados e reais.

§ 1º Compare aos monitores das disciplinas do Estágio Supervisionado a tarefa de assessorar os Professores de Estágio, bem como orientar os Estagiários, no desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VII

DAS MATRÍCULAS, ESTAGIÁRIOS E ESTÁGIOS

Art. 17 São estagiários os alunos do Curso de Direito da FAMA - Faculdade Aldete Maria Alves regularmente matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica.

Parágrafo único - Todo aluno matriculado integralmente no 7º, 8º, 9º e 10º período do curso de direito estão automaticamente matriculados no Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I, II, III e IV, respectivamente.

Art. 18 É dever de todos os estagiários.

- I. comparecer ao Núcleo de Prática Jurídica, conforme cronograma e agenda;
- II. realizar as pesquisas, seminários e trabalhos simulados orientados, pertencentes ao Núcleo de Prática Jurídica;
- III. atender as partes e tratá-los com urbanidade e respeito;
- IV. redigir e assinar as petições, juntamente com os professores de estágio, de todos os processos, nos quais participem ativamente;
- V. observar a orientação técnica e as instruções ministradas pelos Professores Supervisores;

- VI. zelar pela boa conservação das instalações, móveis, livros e demais objetos do Núcleo de prática jurídica e evitar gastos desnecessários de material;
- VII. acompanhar todos os processos que lhes forem confiados comparecendo às audiências destinadas à solução dos casos;
- VIII. comunicar à secretaria de estágio as datas de realização de todos os atos processuais pertinentes aos processos sob sua responsabilidade;
- IX. acompanhar as publicações oficiais visando manter atualizada a agenda de audiências existente junto à Secretaria de estágio;
- X. cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;
- XI. manter atualizadas as anotações das fichas de todos elementos que forem atendidos no serviço de assistência jurídica, encaminhando à Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica para cadastramento;
- XII. agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Núcleo de Prática Jurídica e da Instituição que ele representa.
- XIII. manter a ordem do recinto do Núcleo, evitando discussões e brincadeiras prejudiciais ao bom funcionamento da entidade;
- XIV. cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado.

Art. 19 Aos advogados e estagiários é expressamente vedado:

- I - cobrar, aceitar ou receber numerário dos usuários da assistência judiciária, a qualquer título, até mesmo a pretexto de ressarcimento de impostos, custas e ou taxas, cujos pagamentos deverão ser efetuados, diretamente pelo interessado ao órgão competente, apresentando as quitações;
- II - desviar os usuários dos serviços do Núcleo Jurídico para escritórios particulares;
- III - atender usuários dos Serviços do Núcleo Jurídico fora de sua sede;
- IV - atender clientes particulares na sede do Núcleo.

Art. 20 O estagiário fica sujeito ao regime disciplinar estabelecido para o corpo discente do Curso, no Regimento da Instituição – Faculdade FAMA.

Art. 21 O estagiário transferido, matriculado e em frequência no Curso de Direito da FAMA, poderá aproveitar parte do Estágio que tenha feito em outra instituição, após estudo detalhado e conclusivo pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, decidindo pelo aproveitamento ou não do estágio realizado.

Art. 22 O aluno poderá cumprir parte do estágio, nos termos do Cronograma de Atividades, em Fórum, Promotoria, Defensoria Pública, Departamentos Jurídicos de Instituições e Escritórios de Advocacia, desde que conveniados com a FAMA.

Parágrafo único – A comprovação do estágio constante do caput deste artigo fará através de declaração conforme modelo disponível no anexo IV.

DOS ESTAGIÁRIOS IMPEDIDOS

Art. 23 O estagiário que for ou estiver impedido de realizar o estágio junto ao escritório modelo deverá apresentar requerimento de substituição das atividades realizadas no estágio fundamentando as razões do impedimento para análise do Coordenador do NPJ.

Art. 24 Ao Coordenador do NPJ caberá proceder a análise do pedido do estagiário impedido no prazo de 10 dias e tomar as medidas necessárias no sentido de substituir o estágio por atividades compatível, conforme cronograma de atividades.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 25 Considera-se aprovado no Estágio Supervisionado de Prática Jurídica o aluno que cumprir as atividades e limites de horas previstas no cronograma do NPJ dentro do período em que estiver matriculado.

Parágrafo Único: Se reprovado, o aluno deve cumprir as atividades relativas ao estágio supervisionado de prática jurídica em novo período letivo regular, devendo, para tanto, efetuar sua matrícula, como dependência, junto à secretaria da Faculdade FAMA.

Art. 26- Ao término de cada Estágio será elaborado pela coordenação do NPJ relatório de cumprimento de horas de estágio e relação de alunos aprovados no período letivo, sendo o mesmo encaminhado à Secretaria Geral da Faculdade.

CAPÍTULO IX

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (AJUD)

Art. 27 A assistência Judiciária é setor integrante do Núcleo de prática Jurídica, sendo suas atividades normatizadas por este Regulamento;

Art. 28 A totalidade de carga horária destinada ao Estágio Supervisionado, na Assistência Judiciária, é utilizada para o atendimento de partes, pesquisas e elaboração de peças processuais e acompanhamento dos respectivos processos.

§ 1º Os alunos estagiários prestam no mínimo três horas semanais de atendimento junto ao Serviço de Assistência Jurídica em horário definido pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica por ocasião da matrícula, obedecida a legislação vigente, com exceção daqueles que estiverem autorizados a realizar estágio externo ou participar de projeto alternativo de estágio na forma prevista neste Regulamento.

§ 2º A escala de trabalho dos Professores de Estágio junto ao Serviço de Assistência Jurídica é determinada pelo Núcleo de Prática Jurídica, ouvido o CFE e deve manter sempre no mínimo um professor à disposição dos estagiários, para orientação e supervisão de suas atividades;

§ 4º O atendimento na Assistência Judiciária abrange as áreas Civil, Penal e Trabalhista e se destina ao legalmente necessitado;

§ 5º O trabalho dos acadêmicos junto a Assistência Judiciária será orientado e supervisionado pelos Professores de Estágio indicados pelo Núcleo de Prática Jurídica e Departamento de Ciências Jurídicas, na forma deste Regulamento;

§ 6º Em caso de estágios conveniados, submeter-se a orientação do setor e encaminhar ao NPJ os relatórios das atividades desenvolvidas.

Art. 29 A Assistência Judiciária funciona durante o ano letivo, com horário de atendimento ao público fixado pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, obedecida a legislação vigente, em conformidade com o Departamento de Ciências Jurídicas.

Parágrafo Único – Nos períodos interescolares pode haver plantão dos professores com a finalidade de acompanharem e cumprirem os atos relativos aos processos em andamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Este Regulamento só pode ser alterado através do voto da maioria absoluta dos membros do Núcleo de Prática Jurídica, Colegiado de Curso e da Direção da FAMA, para a sua análise e aprovação no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE FAMA

Art. 31 Compete ao Núcleo de Prática Jurídica dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários, de tudo dando ciência ao Colegiado do Curso de Direito.

Art. 32 Integram este Regulamento as regras baixadas em Resoluções do Conselho Nacional da Educação, do Conselho Federal da OAB, do Regimento Interno da FAMA e Cronograma de Atividades de Estágio do Curso de Direito - FAMA.

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do NPJ e Coordenador do Curso de Direito.

Art. 34 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e revoga todas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 20 de outubro de 2019.

Prof. Me. Randall Freitas Stábile
Diretor Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ESTÁGIO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E AUDIÊNCIAS

7º SEMESTRE

Total: 75 horas

	UN	ATIVIDADES	HORAS POR UNIDADE	TOTAL DE HORAS	
A	04	Audiência Criminal	5h	20h	
B	05	Audiência Cível	5h	25h	
C	01	Tribunal de Júri com apresentação de relatório	15h	15h	
D	01	Análise Assistida de Processo Cível Findo com apresentação de Relatório	5h	5h	NPJ
E	01	Análise Assistida de Processo Findo Penal com apresentação de Relatório	5h	5h	NPJ
F	01	Visita ao Conselho Tutelar com apresentação de relatório	5h	5h	
TOTAL				75H	

8º SEMESTRE

Total: 75 horas

	UN	ATIVIDADES	HORAS POR UNIDADE	TOTAL DE HORAS	CONVERSÃO EM NOTA
A	04	Audiência Trabalhista	5h	20h	
B	02	Audiência Previdenciária	5h	10h	
C	01	Tribunal de Júri com apresentação de relatório	15h	15h	
D	02	Estudo e Resolução de Casos Práticos Cível	6h	12h	NPJ
E	02	Elaboração de Peças e Acompanhamento em Processos Reais na área Cível.	6h	12h	NPJ
F	01	Visita à Delegacia de Polícia Civil com apresentação de relatório	6h	6h	
TOTAL				75H	

9º SEMESTRE

Total: 75 horas

	UN	ATIVIDADES	HORAS POR UNIDADE	TOTAL DE HORAS	
A	02	Audiências de conciliação	5h	10h	
B	01	Elaboração de Processo Cível Simulado	30h	30h	NPJ
C	01	Análise Assistida de Processo Tributário Findo com apresentação de Relatório	05h	05h	NPJ
D	01	Estudo e Resolução de Casos Práticos em Processo Tributário	05h	05h	NPJ
E	01	Atendimento ao público: Mediação/Triagem/Orientação Jurídica acompanhada	20h	20h	NPJ
F	01	Elaboração de Peças e Acompanhamento em Processos Reais na área Cível.	5h	05h	NPJ
TOTAL				75H	

10º SEMESTRE

Total: 75 horas

	UN	ATIVIDADES	HORAS POR UNIDADE	TOTAL DE HORAS	
A	01	Conciliação/Mediação	10h	10h	NPJ
B	01	Júri Simulado	15h	15h	
C	01	Análise Assistida de Processo Penal Findo com apresentação de Relatório	05h	05h	NPJ
D	01	Atendimento ao público: Triagem e Orientação Jurídica acompanhada	10h	10h	NPJ
E	01	Elaboração de Processo Penal Simulado	30h	30h	NPJ
F	01	Elaboração de Peças e Acompanhamento em Processos Reais na área Penal.	5h	05h	NPJ
TOTAL				75H	

Obs.: O acadêmico matriculado no 9º ou 10º Período, que trabalha ou estagia em Escritórios de Advocacia devidamente conveniado, Fórum, Promotoria ou Defensoria Pública ou outros órgãos conveniados, poderá optar por apresentar certificado ou comprovante de estágio no final do semestre para eliminar as atividades constantes dos campos **C**, **D**, **E** e **F**, nos termos do artigo 22 deste Regulamento. Ficando obrigado a cumprir, nesse caso, somente as atividades dos campos **A** e **B**. No caso de aluno que estagia no Fórum e lida com conciliação, ficará também isento de cumprir, no NPJ, a atividade constante do campo **A**, mediante documento que comprove.

☞ Os Certificados ou Comprovações supra mencionados deverão ser entregues à secretaria do NPJ até a data estabelecida pela coordenação, caso contrário o acadêmico ficará obrigado a cumprir todas as atividades ou, não cumprindo, será reprovado na disciplina.

☞ Em caso de falsidade ideológica comprovada, os comprovantes serão invalidados e o(s) infrator(es) estarão sujeitos às sanções legais.

✓ **SERÁ CONSIDERADO APROVADO NO PERÍODO, O ALUNO QUE CUMPRIR O TOTAL DE 75 HORAS DE ESTÁGIO, ATÉ A DATA ESTABELECIDADA, DURANTE O SEMESTRE CORRESPONDENTE.**

ANEXO II

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AUTOS

Acadêmico (a): _____			
Matrícula:	Ano:	Turma:	Data:
Comarca:	Vara:	Processo:	
Ação:			
PETIÇÃO INICIAL: QUAL A PRETENSÃO DO AUTOR?			
HOUE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO? HOUE APRESENTAÇÃO DE DEFESA DO RÉU?			
QUAIS AS PROVAS PRODUZIDAS NOS AUTOS?			
SENTENÇA: RESUMO DA DECISÃO DO JUIZ. FOI PROCEDENTE OU IMPROCEDENTE?			
HOUE APRESENTAÇÃO DE RECURSO? (AGRAVO, APELAÇÃO, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO):			
ACÓRDÃO (DECISÃO DO RECURSO):			
HOUE FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, OU SEJA, EXECUÇÃO DA SENTENÇA?			

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Declaração para Fins Acadêmicos)

Declaramos, para os devidos fins, junto a **FACULDADE FAMA**, que o(a) aluno(a)

_____ matriculado(a) no ____ período do curso de direito, matrícula nº _____ é estagiário deste Escritório/Empresa, desenvolvendo atividades na área jurídica. Declaramos ainda que o referido aluno cumpriu no período de ___/___/____ a ___/___/____, um total de ____ (_____) horas de estágio supervisionado, em nossa organização cumprindo uma carga horária de ____ horas semanais.

A mencionada carga horária ficou distribuída entre as seguintes atividades profissionais:
(descrever atividades desenvolvidas)

Nome do Responsável pelo acompanhamento e pela presente declaração (deve ser graduado em direito e nos casos de escritórios e empresas, advogados):

Declaro, sob as penas da lei, ser verdade:

Assinatura

OAB nº _____

Assinatura do(a) Aluno(a): _____